



<b>PROCESSO</b>	<b>: 75507/2017</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2017 ANÁLISE DA DEFESA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA</b>

### **DESPACHO CONCLUSIVO DA SECEX**

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO RELATOR,

No cumprimento do disposto no art. 5º, I, § 1º, IX, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 12/2016-TP, segue o despacho final referente ao processo em epígrafe.

Trata-se de processo de contas anuais de gestão – exercício de 2017 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Em 26/06/2018, foi emitido relatório técnico preliminar de auditoria (documento digital n. 115134/2018), com apontamento de 07 (sete) impropriedades.

Após serem devidamente citados, os responsáveis apresentaram as alegações da defesa, que foram devidamente analisadas pela equipe técnica desta SECEX (documento digital n. 167825/2018).

Na análise da defesa, a equipe concluiu:

- pelo saneamento das irregularidades referentes aos achados 05 e 06;
- pelo saneamento parcial da irregularidade constante no achado de número 02;
- pela sugestão de transformação do achado de número 04 em ponto de controle;
- pela permanência das irregularidades de números 01, 03 e 07.

No meu turno, após análise dos autos, sob os termos do atesto do supervisor, manifesto de forma positiva quanto à conclusão dos especialistas desta SECEX, e, nessa linha,





nos limites regimentais, encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

Cuiabá-MT, 05/09/2018.

CARLOS EDUARDO AMORIM FRANÇA  
Secretário de Controle Externo

